

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE-UFPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL (MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE RADIAÇÕES GAMA E X).

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 10.583.920/0005-67, com endereço na Avenida Pan Nordestina S/Nº. Tabajara, Olinda - PE CEP nº. 53.350-015 neste ato representado pelo Sr. Dr. Gil Mendonça Brasileiro, Cargo: Diretor, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.586/0001-59, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, representada por sua Secretária Executiva, Prof.ª Maira Galdino da Rocha Pitta, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Têm as **PARTES**, justo e acordado, celebrar o termo aditivo ao **Contrato**, doravante designado **ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. As PARTES ajustam alterar por meio deste aditivo os custos e o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 1.2. Sendo assim, as PARTES resolvem alterar a cláusula quarta dos custos e a cláusula sétima do prazo do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

- 2.1 Alterar a cláusula quarta do referido contrato, ficando o valor de R\$ 31,51 (trinta e um reais e cinquenta e um centavos) por cada dosímetro individual e de controle do tipo OSL e TLD e o valor de R\$ 148,49 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) por cada dosímetro extraviado ou danificado do tipo OSL e TLD.
- 2.2 Alterar a cláusula sétima do referido contrato, adicionando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a vigência do contrato, ou seja, até 02 de Janeiro de 2026.
- 2.3 O reajuste dos preços será efetuado de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo e ocorrerá a cada mês de Janeiro ou após 01 (um) ano a partir da data de assinatura.
- 2.4 A Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

“A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até o dia 02 de Janeiro de 2026, desde que não haja manifesto contrário das partes com 30 (trinta) dias de antecedência”.

S/S



Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principais não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 02 de Janeiro de 2025


CONTRATANTE


CONTRATADA

Prof.^a Maira Galdino da Rocha Pitta Fund. de Apoio ao Desenv. da UFPE
Diretora Presidente da FADE-UFPE

Sâmia Sindeaux
Gerente de Projetos

Testemunhas:


Nome: **Rosângela Costa**
CPF: 026.767.304-36
RG: 4655139-SDS/PE

Nome:
CPF:


Nome: **Renata Soares**
CPF: 025.639.204-85
RG: 4.623.238 - SS/PE




Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658